



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 117/2025

Ementa: Aprova a Instrução Normativa n.º 011/2025 da Secretaria Municipal de Educação que regulamenta a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, com base no programa “Formadores em Ação”, nas formações da Semana Pedagógica e nas demais formações previstas durante o ano letivo.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN n.º 011/2025 da Secretaria Municipal de Educação que regulamenta a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, com base no programa “Formadores em Ação”, nas formações da Semana Pedagógica e nas demais formações previstas durante o ano letivo.

Art. 2º Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação
Lei Municipal nº 1795/25 de 10/04/2025
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-1231
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2025

Regulamenta a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, com base no programa “Formadores em Ação”, nas formações da Semana Pedagógica e nas demais formações previstas durante o ano letivo.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A importância da formação continuada como política permanente de valorização e desenvolvimento profissional dos professores, conforme previsto na Meta 16 da Lei nº 1.052/2015;
- O direito à formação docente previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- A Base Nacional Comum para a Formação Docente;
- A necessidade de alinhamento pedagógico às diretrizes curriculares nacionais e municipais;
- A implementação e ampliação das ações formativas no âmbito do programa *Formadores em Ação*, das Semanas Pedagógicas e das novas propostas formativas durante o ano letivo;
- O Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios na Resolução nº 5.396/2021 e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo

Esta Instrução Normativa regulamenta a **formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino**, com foco no aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, atualização curricular e fortalecimento da atuação docente, por meio de ações previstas no calendário escolar e de formações regulares ao longo do ano letivo.

Art. 2º – Formações Previstas

A formação continuada dos professores será composta pelas seguintes ações estruturadas:

I – Programa “Formadores em Ação”

Formação em serviço promovida ao longo do ano, com foco na prática e gestão pedagógica, desenvolvida em duas jornadas anuais via google meet, conduzidas por formadores disponibilizados pela Rede Estadual Paranaense com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e NCPM.

II – Semana Pedagógica

Encontros formativos organizados no **início e no meio do ano letivo**, conforme previsto no calendário escolar oficial, com objetivo de planejar, alinhar práticas pedagógicas e socializar experiências educativas.

III – Formações Regulares ao Longo do Ano Letivo

A partir de 2026, serão implementadas **novas ações formativas periódicas** ao longo do ano, de acordo com o calendário formativo estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Participação Docente

§1º – A participação nas formações descritas neste Ato é **obrigatória** para todos os professores efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino.

§2º – As ausências devem ser justificadas formalmente e serão analisadas pela equipe gestora da escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

§3º – A frequência e participação dos professores nas ações formativas será registrada e considerada para fins de avaliação institucional e planejamento de futuras formações.

Art. 4º – Organização e Temáticas

§1º – As temáticas das formações serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas demandas pedagógicas, resultados educacionais, diagnósticos internos, diretrizes curriculares e documentos orientadores nacionais, estaduais e municipais.

§2º – Poderão ser incluídos nas formações temas como:

- I – Práticas pedagógicas inovadoras e metodologias ativas;
- II – Alfabetização, letramento e multiletramentos;
- III – Avaliação da aprendizagem e uso de resultados;
- IV – Educação inclusiva e equitativa;
- V – Competências socioemocionais;
- VI – Educação infantil e ensino fundamental – práticas e especificidades.

Art. 5º – Certificação

§1º – A Secretaria Municipal de Educação emitirá **certificação** referente às horas de participação nas formações, conforme carga horária e frequência mínima exigida.

§2º – As certificações poderão ser utilizadas para fins de progressão funcional, conforme normativas específicas da rede.

Art. 6º – Monitoramento e Avaliação

§1º – A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo **monitoramento da qualidade e da efetividade das formações continuadas**, podendo realizar pesquisas de satisfação, avaliações diagnósticas e relatórios técnicos.

§2º – As unidades escolares também deverão colaborar com o acompanhamento das ações formativas, por meio de registros, lista de presença, atas, planos de ação e relatórios reflexivos.

Art. 7º – Disposições Finais

I – As ações formativas previstas neste Ato deverão constar no **Calendário Escolar** e no **Plano de Ações da Secretaria Municipal de Educação**.

II – Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

III – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 10 de setembro de 2025.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 003/2021